



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 7768 , DE 24 DE MARÇO DE 1997.**

Altera disposições do Decreto nº 6567, de 07 de novembro de 1994.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º Passa a vigor com a seguinte redação o artigo 3º do Decreto nº 6567, de 07 de novembro de 1994:

“Art. 3º A Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM, será apresentada no dia 10 (dez) do mês subsequente ao encerramento do período de apuração.”

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7717, de 04 de fevereiro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 1997.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

  
**ARNO VOIGT**  
Secretário de Estado da Fazenda

